

matrícula

33.593

ficha

01

Em 08 de

Setembro

de 19 88

IMÓVEL: LOTE DE TERRENO n.º 05, da quadra n.º 08, do loteamento denominado VILA ALICE, situado na Rua Teófila Vanderlinder, no perímetro urbano desta comarca.

UM LOTE DE TERRENO, medindo 10,00 metros de frente para a Rua Teófila Vanderlinder, igual medida na linha dos fundos, por 49,24 metros de frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando a área de 492,40 m², confrontando do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, com o lote n.º 06, do lado esquerdo com o lote n.º 04, e nos fundos com o Balneário Mirante.

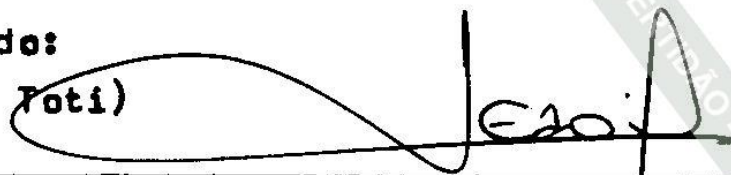
CONTRIBUINTE: 2 05 02 008 005 0000-4 Exercício de 1988.-

PROPRIETÁRIOS: MARIA FELIPPE MARIA, do lar, RG n.º 3.701.047--SSP-SP, CIC n.º 034.138.028-87, e seu marido OSWALDO MARIA, - aposentado, RG n.º 903.673-SSP-SP, CIC n.º 028.548.728-00, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal n.º 6.515/77, residentes e domiciliados em São Caetano do Sul-SP, na Avenida Presidente Kennedy, n.º 1.182, Bairro Santa Paula.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n.º 85.420, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente-SP.

O Esc. Autorizado:

(Sandro Edmundo Toti)



R.01/33.593

Em 08 de Setembro de 1.988.

TÍTULO: PARTILHA.-

Do formal de partilha expedido aos 29 de julho de 1988, e editado aos 25 de agosto de 1988, pelo Cartório do 4.º Ofício do Juízo de Direito da 4.ª Vara Cível da Comarca de São Caetano do Sul-SP, extraído dos autos de Arrolamento n.º 517/88, dos

"continua no verso"

matrícula

33.593

ficha

01

verso

bens deixados por falecimento de MARIA FELIPPE MARIA, ocorrido aos 03 de outubro de 1987, homologado por sentença de 04 de julho de 1988, que transitou em julgado, proferida pelo MM Juiz de Direito da referida Vara, Exmo. Sr. Dr. Artur Del -- Guércio Filho, verifica-se que o imóvel desta matrícula, no valor de Cz\$ 61.530,30, foi partilhado, cabendo ao viúvo-meel ro, OSWALDO MARIA, já qualificado, a metade ideal, no valor de Cz\$ 30.765,15; e uma parte ideal equivalente a 1/4, no valor de Cz\$ 15.382,57, para cada um dos herdeiros-filhos: ROBERTO FELIPPE MARIA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante RG nº 4.368.133-SSP-SP, CIC nº 479.821.878-20, residente e domiciliado em Recife-PE, na Rua General Salgado, nº 95, apto. 502, Boa Viagem; e SUZETE FELIPPE MARIA, brasileira, separada judicialmente, comerciante, RG nº 5.871.275-SSP-SP, CIC. nº. 880.824.588-87, residente e domiciliada em São Caetano do Sul-SP, na Avenida Presidente Kennedy, nº 1.182, Santa Paula.

VALOR: Cz\$ 61.530,30

O Esc. Autorizado:
(Sandro Edmundo Toti)



R.02/33.593

Em 24 de outubro de 1988.-

TÍTULO: VENDA E COMPRA.-

Por escritura pública de venda e compra, de 12 de outubro de 1988, do Cartório do Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Solemar, deste município e comarca, livro nº 112, fls.85vº os proprietários OSWALDO MARIA, ROBERTO FELIPPE MARIA e SUZETE FELIPPE MARIA, já qualificados, venderam o imóvel a MEC MARTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede nesta cidade, à Rua Copacabana, nº 147, CGC/MF nº 57595340/0001-20.

" continua na ficha 02 "

matrícula

33.593

ficha

02

Em 24 de

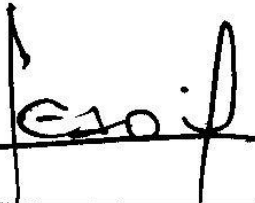
outubro

de 1988

VALOR: Cz\$ 1.000.000,00

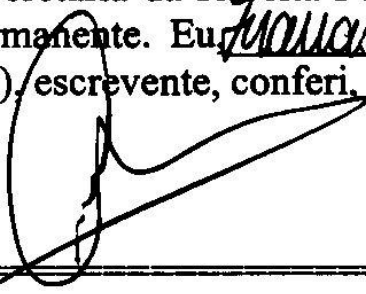
O Esc. Autorizado:

(Sandro Edmundo Tati)

**R.03/33.593 - Praia Grande, 05 de julho de 2.007.**

Por escritura pública lavrada aos 09 de maio de 2.007, no Primeiro Tabelionato de Notas e de Protestos de Letras e Títulos desta Comarca, livro 1.165, pág. 222, **MEC-MARTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, já qualificada, transmitiu, por dação em pagamento, o imóvel objeto da presente matrícula, a **MARIA CLOTILDE MARCOS MARTA**, brasileira, separada judicialmente, professora, RG 5.129.715-SSP/SP, CPF/MF 992.944.948-53, residente e domiciliada em São Paulo-SP, na Rua Salvador Romeu, número 217, pelo valor de R\$ 101.927,56. A transmitente deixou de apresentar as certidões negativas do INSS e da Secretaria da Receita Federal, declarando que o imóvel não integra o seu ativo permanente. Eu Francisco Miguel de Assis Paes (Francisco Miguel de Assis Paes), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:

**R.04/33.593 - Praia Grande, 05 de julho de 2.007.**

Por escritura pública lavrada aos 09 de maio de 2.007, no Primeiro Tabelionato de Notas e de Protestos de Letras e Títulos desta Comarca, livro 1.165, pag. 226, **MARIA CLOTILDE MARCOS MARTA**, já qualificada, transmitiu, por venda, o imóvel objeto da presente matrícula, a **JOÃO EDIBERTO GARCIA**, brasileiro, comerciante, RG 3.103.527-SSP/SP, CIC 116.934.368-68, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Javaés, número 282, apto 131, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal 6.515/77, com **JANETE PROTTO GARÇA**, brasileira, do lar, RG 6.501.594-SSP/SP, CIC 270.779.488-03, pelo valor de R\$ 66.666,66. Eu Francisco Miguel de Assis Paes (Francisco Miguel de Assis Paes), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:



" continua no verso "

matrícula

33.593

ficha


02

verso

R.05/33.593 - Praia Grande, 16 de abril de 2.013.

Por escritura pública lavrada aos 15 de abril de 2011, no Primeiro Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta Comarca, livro 1440, página 98. **JOÃO EDIBERTO GARCIA** e sua mulher **JANETE PROTTO GARCIA**, já qualificados, transmitiram, por venda, o imóvel objeto da presente matrícula a **CONSTRUPAN – CONSTRUTORA, INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA LTDA.** com sede nesta cidade, na Avenida D. Pedro II, 51, loja 02, Cidade Ocian, CEP 11704-400, inscrita no CNPJ/MF sob número 08.272.473/0001-50, pelo valor de R\$166.666,66.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)



AV.06/33.593 - Praia Grande, 31 de março de 2.017.

Nos termos da certidão expedida aos 10 de março de 2.017, através do Protocolo de Penhora Online: PH000155542, pela Sra. Keyla dos Santos - Escrivã/Diretora do Terceiro Ofício Cível do Foro Central de Praia Grande-SP, e da cópia autenticada do instrumento de alteração e consolidação do contrato social firmado aos 11 de abril de 2.008, registrado sob número 75.907/08-2, na JUCESP, é feita a presente averbação para consignar que a proprietária **CONSTRUPAN - CONSTRUTORA, INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA LTDA**, passou a denominar-se **CONSTRUPAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, tendo atualmente sede social nesta cidade, na Avenida Brasil, número 600, sala 617, Boqueirão.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)
Protocolo nº 459000 de 10/03/2.017.



AV.07/33.593 - Praia Grande, 31 de março de 2.017.

Nos termos da certidão referida na Av.06 retro, extraída dos autos da ação de execução civil - processo número 00100335420158260477, movida por **ELIZANGELA APARECIDA DOS SANTOS**, CPF 151.694.968-42, contra
-
“continua na ficha 03”

MATRÍCULA

33.593

FICHA

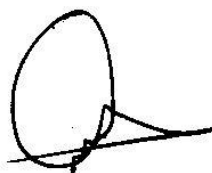
03

Em 31 de março de 2.017.



CONSTRUPAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME, já qualificada, no valor de R\$ 516.038,80, o imóvel objeto da presente matrícula, foi penhorado naqueles autos, figurando como depositária Construpan Construtora e Incorporadora Ltda - Me.

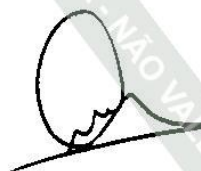
O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)
Protocolo nº 459000 de 10/03/2.017.



AV.08/33.593 - Praia Grande, 09 de novembro de 2.017.

Nos termos do protocolo ARISP nº 201710.2317.00367856-IA-809, datado de 24 de outubro de 2017, é feita a presente averbação para consignar que por decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara Federal de São Vicente-SP, TRF3 – Tribunal Regional Federal da Terceira Região - São Paulo, Processo nº 00015355820144036141, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Construpan Construtora e Incorporadora Ltda – ME (Construpan Construtora). Ato isento de selos e emolumentos.

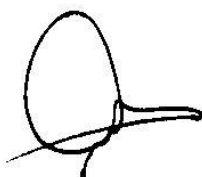
O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)
Protocolo nº 474775 de 24/10/2017.



AV.09/33.593 - Praia Grande, 23 de fevereiro de 2018.

Nos termos do protocolo ARISP nº 201801.2209.00431993-IA-570, datado de 22 de janeiro de 2018, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Praia Grande-SP, TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Processo nº 00131783120098260477, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Construpan Construtora e Incorporadora Ltda – ME (Construpan Construtora). Ato Isento de Selos e Emolumentos.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)
Protocolo n.º 481135 de 22/01/2018.



“continua no verso”

MATRÍCULA

33.593

FICHA

03
VERSO

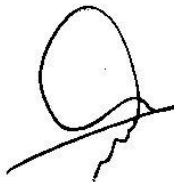
AV.10/33.593 - Praia Grande, 12 de julho de 2018.

Nos termos do protocolo ARISP nº 201806.2615.00539612-IA-630, datado de 26 de junho de 2018, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Praia Grande-SP, TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Processo nº 00110070420098260477, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Construpan Construtora e Incorporadora Ltda – Me (Construpan Construtora). Ato Isento de Selos e Emolumentos.

O Oficial Substituto:

(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo n.º 492237 de 26/06/2018.



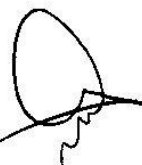
AV.11/33.593 - Praia Grande, 06 de setembro de 2018.

Nos termos do protocolo ARISP nº 201808.1309.00575689-TA-320, datado de 13 de agosto de 2018, é feita a presente averbação para consignar que por decisão proferida pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Praia Grande-SP, TJSP – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Processo nº 00131783120098260477, fica cancelada a averbação nº 09, retro, referente ao protocolo ARISP nº 201801.2209.00431993-IA-570, em virtude do levantamento da indisponibilidade que recaía sobre os bens de Construpan Construtora e Incorporadora LTDA – ME (Construpan Construtora). Ato Isento de Selos e Emolumentos.

O Oficial Substituto:

(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo n.º 495379 de 13/08/2018.



AV.12/33.593 - Praia Grande, 09 de janeiro de 2019.

Nos termos do protocolo Arisp nº 201812.1316.00677644-TA-809, datado de 13 de dezembro de 2018, é feita a presente averbação para consignar que por decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara Federal de São Vicente-SP, TRF3 – Tribunal Regional Federal da Terceira Região – São Paulo, Processo nº

“continua na ficha 04”

MATRÍCULA

33.593

FICHA

04

Em 09 de janeiro de 2.019.



00015355820144036141, fica cancelada a averbação nº 08, retro, referente ao protocolo ARISP nº 201710.2317.00367856-IA-809, em virtude do levantamento da indisponibilidade que recaía sobre os bens de Construpan Construtora e Incorporadora LTDA – ME (Construpan Construtora). Ato Isento de Selos e Emolumentos.

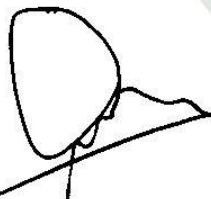
O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)
Protocolo nº 504386 de 13/12/2018.



AV.13/33.593 - Praia Grande, 19 de janeiro de 2.021.

Nos termos do requerimento firmado nesta cidade, aos 11 de janeiro de 2021, e do protocolo ARISP nº 202012.1618.01436147-MA-240, datado de 16 de dezembro de 2020, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca, TJSP – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Processo nº 00110070420098260477, fica cancelada a averbação nº 10, referente ao protocolo ARISP nº 201806.2615.00539612-IA-630, em virtude da indisponibilidade que recaía sobre os bens de Construpan Construtora e Incorporadora Ltda – Me (Construpan Construtora).

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)
Protocolo nº 556917 de 11/01/2021.
Selo digital nº 119768331000000050021421S



AV.14/33.593 - Praia Grande, 10 de fevereiro de 2.021.

Nos termos do protocolo ARISP nº 202101.2510.01461629-IA-660, datado de 25 de janeiro de 2021, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEP, de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho - SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 10005722220175020402, foi

“continua no verso”

MATRÍCULA

33.593

FICHA

04

VERSO

decretada a indisponibilidade de bens de Construpan Construtora e Incorporadora Ltda – ME (Construpan Construtora), CNPJ. Nº 08.272.473/0001-50.

O Oficial Substituto:

(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo nº 557990 de 25/01/2021

Selo digital nº 1197683E1000000051340821Q

